REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

CONTABILIDADE PÚBLICA: AS NORMAS DE LICITAÇÃO

PUBLIC ACCOUNTING: BIDDING RULES

TÍ CONTABILIDAD PÚBLICA: BASES DE LICITACIÓNTULO

Paulo Henrique Ferreira da Silva Júnior

Discente do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Brasil

E-mail: pauloheriquejr@gmail.com

Valdenês Pacheco Barbosa

Mestre em Ciências Contábeis - UNISINOS, Docente do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Brasil

E-mail: valdenes.pb@unitins.br

Resumo

A contabilidade pública exerce papel fundamental na gestão dos recursos governamentais, promovendo a transparência, o controle e a legalidade na administração pública. Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos no Brasil, novas exigências foram impostas à contabilidade pública, exigindo uma adaptação técnica e estrutural por parte dos entes governamentais. A contabilidade pública e as normas de licitação se complementam ao garantir transparência, eficiência e legalidade no uso dos recursos públicos. Enquanto a contabilidade registra e controla as finanças do Estado, a licitação regula contratações, prevenindo irregularidades e desperdícios. Juntas, fortalecem a integridade, o controle e a prestação de contas na administração pública. Este trabalho tem como objetivo analisar os impactos dessa legislação na contabilidade pública, destacando os principais desafios enfrentados pelos profissionais da área no processo de adequação às novas normas. A pesquisa é de natureza qualitativa, com caráter exploratório, e foi realizada por meio de levantamento bibliográfico e análise documental. Os resultados evidenciam que, embora a nova lei represente avanços significativos na modernização da administração pública, sua implementação depende de investimentos em capacitação, modernização de sistemas e integração entre os setores administrativos.

Palavras-chave: Contratos; Gestão; Licitações; Transparência;

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

Abstract

Public accounting plays a fundamental role in the management of government resources, promoting transparency, control, and legality in public administration. With the enactment of Law No. 14,133/2021, the new legal framework for public procurement and contracts in Brazil, new requirements were imposed on public accounting, requiring technical and structural adaptations by government entities. Public accounting and procurement regulations complement each other by ensuring transparency, efficiency, and legality in the use of public resources. While accounting records and controls the state's finances, procurement regulates contracts, preventing irregularities and waste. Together, they strengthen integrity, control, and accountability in public administration. This study aims to analyze the impacts of this legislation on public accounting, highlighting the main challenges faced by professionals in the field in the process of adapting to the new regulations. This research is qualitative and exploratory in nature, and was conducted through a bibliographic survey and document analysis. The results show that, although the new law represents significant advances in the modernization of public administration, its implementation depends on investments in training, systems modernization and integration between administrative sectors.

Keywords: Contracts; Management; Tenders; Transparency;

Resumen

La contabilidad pública desempeña un papel fundamental en la gestión de los recursos gubernamentales, promoviendo la transparencia, el control y la legalidad en la administración pública. Con la promulgación de la Ley n.º 14.133/2021, el nuevo marco legal para las contrataciones y contrataciones públicas en Brasil, se impusieron nuevos requisitos a la contabilidad pública, requiriendo adaptaciones técnicas y estructurales por parte de las entidades gubernamentales. La contabilidad pública y la normativa de contrataciones se complementan, garantizando la transparencia, la eficiencia y la legalidad en el uso de los recursos públicos. Mientras que la contabilidad registra y controla las finanzas del Estado, las contrataciones regulan los contratos, previniendo irregularidades y despilfarro. En conjunto, fortalecen la integridad, el control y la rendición de cuentas en la administración pública. Este estudio tiene como objetivo analizar los impactos de esta legislación en la contabilidad pública, destacando los principales desafíos que enfrentan los profesionales del sector en el proceso de adaptación a la nueva normativa. Esta investigación, de carácter cualitativo y exploratorio, se realizó mediante una revisión bibliográfica y análisis documental. Los resultados muestran que, si bien la nueva ley representa avances significativos en la modernización de la administración pública, su implementación depende de inversiones en capacitación, modernización de sistemas e integración entre sectores administrativos.

PALABRAS CLAVE: Contratos; Gestión; Licitaciones; Transparencia;

1. Introdução

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

A Contabilidade Pública desempenha papel fundamental no registro, no controle e na fiscalização da gestão financeira e patrimonial dos entes públicos, uma vez que assegura a transparência e a eficiência no uso dos recursos. Nesse sentido, a licitação configura-se como um procedimento essencial para a contratação de bens, serviços e obras pelo setor público, sendo atualmente regida pela Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993. Essa legislação, além de consolidar princípios como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, também introduziu inovações relevantes, como o diálogo competitivo e a digitalização dos processos. Desse modo, a correta aplicação das normas licitatórias, em conjunto com a contabilidade pública, revela-se indispensável para a prevenção de fraudes e desperdícios, contribuindo para uma gestão mais responsável e transparente.

Ademais, em processos licitatórios, a lei autoriza a Administração a exigir das empresas participantes a comprovação de sua saúde financeira, conhecida como qualificação econômico-financeira, que pode incluir a apresentação de patrimônio líquido ou capital social mínimo, bem como índices contábeis relacionados ao endividamento máximo, à solvência geral, à liquidez geral e à liquidez corrente. Contudo, é vedada a exigência de faturamento mínimo, de rentabilidade ou de lucratividade, de modo a evitar restrições excessivas à competitividade.

Assim, discutir a contabilidade pública em relação às normas de licitação torna-se fundamental, pois ambas se articulam em torno da transparência, da eficiência e da legalidade na aplicação dos recursos públicos. Enquanto a contabilidade registra, controla e evidencia as operações financeiras do Estado, as normas licitatórias regulamentam o processo de contratação, prevenindo favorecimentos indevidos, desperdícios e irregularidades. Portanto, compreender a interligação entre esses dois campos é essencial para o aprimoramento da administração pública, na medida em que favorece a integridade, fortalece o controle e aprimora a prestação de contas.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

Nesse contexto, a gestão eficiente dos recursos públicos surge como problemática central, visto que representa condição indispensável para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer país. Diante disso, o presente estudo busca responder à seguinte questão: quais são os principais desafios enfrentados pelos órgãos públicos na aplicação das normas contábeis de licitação?

Para tanto, parte-se da hipótese de que a superação desses desafios depende do investimento em capacitação profissional, da modernização dos sistemas de informação, da integração entre os setores e do fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência. Além disso, considera-se como hipótese secundária que a aplicação correta das normas contábeis nas licitações constitui requisito essencial para assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos e a prevenção de irregularidades.

Dessa forma, o objetivo geral desta pesquisa consiste em demonstrar como a conformidade com as normas contábeis e com a Lei nº 14.133/2021 pode garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sobretudo no que se refere ao registro e ao controle das despesas licitatórias. Para atingir tal finalidade, os objetivos específicos são: contribuir para a promoção da transparência e o fortalecimento da credibilidade institucional; sugerir propostas capazes de aprimorar a gestão financeira e orçamentária; e discutir a importância do fortalecimento do controle interno e da prestação de contas na administração pública

2. Revisão da Literatura

2.1 Fundamentos da Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública é um instrumento essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Sua principal finalidade é registrar, controlar e interpretar os atos e fatos administrativos que afetam o patrimônio dos entes

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

públicos, subsidiando a tomada de decisões e promovendo o controle social. De acordo com Giacomoni (2017, p. 33), “a contabilidade pública representa um dos mais importantes instrumentos de informação e controle da administração pública”.

Diferentemente da contabilidade aplicada à iniciativa privada, a contabilidade pública possui como base os princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade, além de estar vinculada à legislação específica, como a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Conforme ensina Oliveira (2016, p. 27), “a contabilidade pública deve ser compreendida como um sistema de informação e controle voltado ao patrimônio público, cuja finalidade é assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos do Estado”.

Com o avanço das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Brasil passou a adotar práticas contábeis mais alinhadas aos padrões internacionais de contabilidade pública. Segundo a Resolução CFC nº 1.128/2008, “a contabilidade aplicada ao setor público tem por objetivo gerar informações sobre o patrimônio da entidade pública, seus fluxos e variações, e apoiar o processo de tomada de decisões e a responsabilização pela gestão”.

Outro marco importante para a contabilidade pública brasileira foi a promulgação da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que introduziu o conceito de gestão fiscal responsável e impôs limites e metas para as finanças públicas. Em conformidade com a LRF, a contabilidade deve fornecer informações tempestivas e confiáveis para garantir o equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, segundo Torres (2021, p. 88), “a contabilidade pública assume papel central no monitoramento do cumprimento dos limites de gastos e na transparência das ações governamentais”.

A contabilidade pública, portanto, não se limita à simples escrituração dos atos financeiros, mas é peça fundamental para a governança pública e para o fortalecimento da cidadania, ao permitir o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Como afirma Marques (2020, p. 112), “a contabilidade pública

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

contribui significativamente para o exercício do controle social e para o fortalecimento da democracia".

Com a entrada em vigor de novos marcos legais, como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, reforça-se ainda mais a necessidade de uma contabilidade pública eficiente, moderna e alinhada às exigências legais. A atuação dos profissionais da área contábil deve acompanhar essa evolução, com vistas à promoção da legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

2.2 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei N°14.133/2021)

A promulgação da Lei nº 14.133, em 1º de abril de 2021, marcou o início de uma nova era para as contratações públicas no Brasil. Conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a norma substitui e revoga progressivamente legislações anteriores, como a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e parte do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011), unificando e atualizando os procedimentos licitatórios no país.

A nova legislação surgiu da necessidade de modernizar os processos de compras públicas, tornar a gestão mais eficiente e segura, e fortalecer os princípios da transparência, legalidade, eficiência e integridade. De acordo com a própria Lei nº 14.133/2021, "a licitação destina-se a garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes" (BRASIL, 2021, art. 11).

Um dos principais avanços trazidos pela nova lei é a ênfase em planejamento, governança e controle. Isso implica uma mudança cultural na forma como os órgãos públicos devem encarar o processo licitatório, que agora exige um planejamento prévio mais robusto, maior padronização de procedimentos e o uso de recursos tecnológicos para garantir eficiência e segurança jurídica.

Segundo Carvalho Filho (2021, p. 179), "a Lei nº 14.133/2021 promove uma transformação paradigmática ao substituir o modelo excessivamente burocrático e

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

formalista da Lei nº 8.666/1993 por uma abordagem mais estratégica, focada em resultados e alinhada às boas práticas internacionais".

Outro ponto relevante da nova legislação é a ampliação dos mecanismos de controle e responsabilização. O artigo 169, por exemplo, estabelece penalidades severas para condutas ilícitas praticadas por agentes públicos e licitantes, fortalecendo os instrumentos de fiscalização e integridade. Nesse aspecto, o controle contábil torna-se ainda mais essencial, pois a correta escrituração e acompanhamento dos contratos são fundamentais para prevenir irregularidades e garantir a conformidade com a lei.

Para a contabilidade pública, a Lei nº 14.133/2021 representa um novo desafio, ao exigir maior integração com os processos licitatórios e a gestão contratual. Como destaca Souza (2022, p. 95), "a nova lei amplia a responsabilidade dos setores contábeis no acompanhamento e registro dos contratos administrativos, exigindo controle mais eficaz das fases de execução orçamentária, financeira e patrimonial".

Além disso, a norma reforça a importância dos sistemas informatizados e do uso do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento, que impacta diretamente na previsão orçamentária e na atuação dos profissionais de contabilidade pública. A transparência e a rastreabilidade dos gastos públicos também são ampliadas com a obrigatoriedade de registros em plataformas eletrônicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A nova legislação também introduz conceitos como gestão por competências, matriz de riscos, contratações integradas e semi-integradas e modelo de contratação baseada em resultados, que exigem dos profissionais do setor público, especialmente os da área contábil, um novo repertório de conhecimentos e práticas.

Assim, a Lei nº 14.133/2021 não apenas moderniza os processos de contratação pública, mas também impõe uma nova dinâmica à contabilidade pública, exigindo maior preparo técnico, integração entre setores e capacidade de adaptação às exigências legais.

2.3 Impactos e Desafios para a Contabilidade Pública

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

A implementação da Lei nº 14.133/2021 trouxe mudanças significativas para a dinâmica da administração pública brasileira, especialmente no que diz respeito à contabilidade governamental. A nova legislação alterou o fluxo dos processos licitatórios e contratuais, exigindo uma atuação mais integrada entre os setores contábil, jurídico, orçamentário e administrativo. Isso impôs aos órgãos públicos uma série de desafios operacionais e técnicos, que afetam diretamente a rotina da contabilidade pública.

Entre os impactos mais relevantes, destaca-se a necessidade de revisão dos procedimentos contábeis relacionados às fases da despesa pública. Com a nova lei, torna-se ainda mais essencial o registro adequado dos atos de planejamento, contratação e execução dos contratos administrativos, com vistas a assegurar a conformidade legal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Como observa Souza (2022, p. 97), “a contabilidade pública assume protagonismo ao registrar, controlar e evidenciar os atos da administração contratual, sendo corresponsável pelo monitoramento da legalidade, economicidade e eficiência nas contratações”.

A nova legislação também trouxe consigo novas exigências informacionais, como a obrigatoriedade de utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a integração com sistemas informatizados de gestão. Esses mecanismos demandam um elevado grau de organização dos registros contábeis, de modo a garantir a rastreabilidade das contratações desde a fase de planejamento até a liquidação das despesas.

Outro desafio enfrentado pelos profissionais da contabilidade pública é a necessidade de capacitação técnica constante. A complexidade da Lei nº 14.133/2021, somada à convergência com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), requer profissionais cada vez mais atualizados e aptos a interpretar corretamente os aspectos legais e contábeis das licitações.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

Para Oliveira (2021, p. 108), “a nova lei exige do contador público não apenas conhecimento técnico, mas uma compreensão estratégica do processo licitatório, de modo que sua atuação contribua efetivamente para o controle e a legalidade da despesa pública”.

Além disso, a aplicação da nova lei evidenciou a necessidade de maior integração entre os setores internos da administração pública. O setor contábil, muitas vezes relegado às etapas finais do processo de despesa, agora precisa atuar desde as fases iniciais, colaborando com o planejamento das contratações e a estruturação dos contratos sob a ótica fiscal e orçamentária.

Essa integração, no entanto, ainda encontra entraves relacionados à cultura organizacional de muitos entes públicos, à limitação de recursos humanos e à defasagem dos sistemas de informação. De acordo com Silva (2023, p. 55), “a ausência de sistemas integrados e de comunicação eficiente entre os setores da administração pública compromete a eficácia das novas exigências legais”.

Portanto, os desafios não se limitam ao campo técnico-contábil, mas envolvem também aspectos estruturais e administrativos, exigindo investimentos em modernização, capacitação e redesenho dos fluxos internos de trabalho.

Apesar dos desafios, a nova legislação também representa uma oportunidade de aprimoramento da contabilidade pública, pois incentiva maior controle, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Quando bem implementada, a Lei nº 14.133/2021 pode contribuir para fortalecer a governança pública, melhorar a qualidade do gasto e aproximar a administração pública dos princípios constitucionais da eficiência e da moralidade.

3. Metodologia

3.1 Natureza de Abordagem

A pesquisa caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, escolhida por possibilitar uma análise mais aprofundada e interpretativa acerca das mudanças

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

legais introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas implicações para os procedimentos contábeis no setor público. A abordagem qualitativa permite compreender de forma mais rica e detalhada os fenômenos relacionados à contabilidade pública, indo além de dados quantitativos e focando nas interpretações e significados atribuídos pelos atores envolvidos.

3.2 Tipo de Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa de natureza exploratória e descritiva. O caráter exploratório justifica-se pela necessidade de levantar informações e compreender um tema recente e em constante atualização nas entidades públicas. Já o aspecto descritivo busca identificar e caracterizar os principais impactos da nova legislação sobre a contabilidade pública, especialmente no que tange à aplicação das normas contábeis nos processos licitatórios.

3.3 Procedimentos Técnicos

Os procedimentos técnicos adotados foram a pesquisa bibliográfica e documental. A coleta de dados foi realizada com base em:

- Legislações pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP);
- Artigos científicos e livros especializados na área;
- Publicações institucionais, como manuais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Orientações técnicas emitidas por órgãos reguladores e de controle externo.
- O procedimento metodológico incluiu as seguintes etapas:
- Levantamento e análise das normas contábeis aplicadas ao setor público;
- Estudo sistemático da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

- Identificação dos pontos de convergência entre a contabilidade pública e as exigências da nova legislação;
- Interpretação crítica sobre os desafios e implicações práticas para os profissionais contábeis no setor público.

3.4 Análise dos Dados

A análise dos dados foi feita por meio da interpretação teórica e do cruzamento entre as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e as práticas contábeis vigentes. A proposta foi identificar os principais impactos, dificuldades e adaptações necessárias para a adequada aplicação da nova legislação nas rotinas da contabilidade pública.

Os resultados foram apresentados de forma descritiva e interpretativa, com base na literatura e nos documentos analisados, visando contribuir para o entendimento técnico e prático dos profissionais e estudiosos da área.

4. Resultados e Discussões

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os impactos da Lei nº 14.133/2021 na contabilidade pública e na gestão financeira dos entes governamentais, com foco nos desafios enfrentados pelos profissionais da área contábil na adequação e aplicação das normas contábeis aos processos licitatórios. Diante do novo marco legal das contratações públicas, ficou evidente a relevância da contabilidade pública como ferramenta estratégica de controle, planejamento e transparência na administração pública.

Ao longo do estudo, constatou-se que a nova legislação representa uma ruptura com o modelo tradicional e burocrático estabelecido pelas normas anteriores, promovendo uma abordagem mais moderna e orientada à eficiência, à governança e à integridade dos gastos públicos. Essa transformação, contudo, impõe uma série de exigências operacionais e técnicas aos órgãos públicos, especialmente no que tange à atuação do setor contábil.

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

Dentre os principais impactos observados, destacam-se a necessidade de maior integração entre os setores administrativos, a reestruturação dos procedimentos de registro das despesas com contratações públicas, a adoção de sistemas informatizados, bem como a obrigatoriedade de registro em plataformas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Além disso, a figura do contador público passa a ter papel ainda mais ativo nas fases de planejamento e execução contratual, contribuindo diretamente para a conformidade legal e a eficiência na gestão dos recursos.

O estudo também permitiu identificar diversos desafios, como a carência de capacitação técnica contínua, limitações na infraestrutura dos entes públicos, resistência à mudança organizacional e dificuldades na interpretação prática das exigências legais. Conforme discutido, esses fatores podem comprometer a correta aplicação das normas contábeis e, por consequência, a efetividade da nova lei.

Apesar dessas dificuldades, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 também traz oportunidades de melhoria para a contabilidade pública, ao reforçar a importância da transparência, da padronização dos procedimentos e do controle interno na administração pública. A correta aplicação da nova legislação, aliada ao fortalecimento das práticas contábeis, pode contribuir significativamente para o aprimoramento da governança pública e para a consolidação de uma cultura de responsabilidade fiscal e prestação de contas à sociedade.

Diante do exposto, conclui-se que a contabilidade pública exerce papel central na operacionalização e controle das contratações públicas no novo regime jurídico. Sua evolução é indispensável para garantir a efetividade das normas legais, a eficiência do gasto público e o fortalecimento da gestão fiscal dos entes governamentais.

Por fim, recomenda-se que estudos futuros explorem, sob uma abordagem empírica, os impactos práticos da Lei nº 14.133/2021 na rotina dos profissionais de contabilidade pública, investigando casos reais de implementação, boas práticas e indicadores de desempenho que possam subsidiar políticas públicas voltadas à modernização da administração pública brasileira.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

5. Conclusões

A análise desenvolvida ao longo desta pesquisa evidenciou que a contabilidade pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, desempenha papel estratégico para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. Verificou-se que a nova legislação trouxe avanços significativos em relação ao regime anterior, ao introduzir mecanismos modernos de governança, digitalização dos processos e fortalecimento do controle, exigindo uma atuação mais integrada e técnica por parte dos profissionais da contabilidade.

Constatou-se, entretanto, que a implementação efetiva dessas mudanças ainda enfrenta desafios expressivos, como a necessidade de capacitação contínua, a modernização dos sistemas de informação e a superação de barreiras organizacionais presentes em diversos entes públicos. Esses obstáculos reforçam a importância de investimentos estruturais e humanos voltados ao fortalecimento do setor contábil, sob pena de comprometer a efetividade da legislação.

Por outro lado, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 também representa uma oportunidade de consolidação da contabilidade pública como instrumento de governança e de promoção do controle social, ao ampliar a exigência de registros, relatórios e evidências contábeis. Assim, a correta aplicação das normas contábeis nas licitações contribui não apenas para a prevenção de irregularidades e desperdícios, mas também para a construção de uma administração pública mais transparente, responsável e comprometida com o interesse coletivo.

Conclui-se, portanto, que a integração entre contabilidade pública e normas de licitação constitui elemento indispensável para o aprimoramento da gestão pública brasileira. Nesse sentido, recomenda-se a continuidade de estudos que investiguem, sob abordagens empíricas, os resultados práticos da aplicação da Lei nº

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

14.133/2021, com vistas a identificar boas práticas, mensurar impactos e oferecer subsídios para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à eficiência e à integridade do gasto público.

Referências

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. *Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 23 mar. 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 5 maio 2000.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. *Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo.* 36. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução CFC nº 1.128/2008. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.* Brasília, 2008.

GIACOMONI, James. *Contabilidade Pública.* 16. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARQUES, Fabrício da Silva. *Contabilidade Pública: aspectos teóricos e práticos.* 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

OLIVEIRA, José Aírton de. *Contabilidade aplicada ao setor público.* 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

OLIVEIRA, José Aírton de. *Contabilidade aplicada ao setor público.* 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

SILVA, Rafael de Almeida. *Contabilidade Pública e a Nova Lei de Licitações: desafios e perspectivas. Revista Gestão Pública em Debate*, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 50–60, 2023.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 10/10/2025 - **Accepted:** 23/10/2025
Vol: 19.03
DOI: 10.61164/eegksv85
Pages: 1-16

SOUZA, Mariana Lopes de. *Licitações públicas e contabilidade governamental: reflexões sobre a nova Lei nº 14.133/2021. Revista Brasileira de Administração Pública*, Brasília, v. 56, n. 2, p. 91–104, 2022.

TORRES, Marcelo Vieira. *Gestão Fiscal e Contabilidade Pública: fundamentos, legislação e práticas.* 3. ed. Curitiba: Juruá, 2018.